



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 009/2003.

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação que abaixo se descreve:

05 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

11 – Seção de Comércio e Indústria

22662 – Produção Industrial

226620005.1.025 – Incentivo à Produção Industrial

4.4.9.0.52.28.00 – Máquinas e Equip. de Natureza IndustrialR\$ 20.000,00

§ 1º - Os Equipamentos e Máquinas de Natureza Industrial, a que se refere o “CAPUT” deste artigo, deverão ser dados em concessão de uso a empresas instaladas em nosso Município, com prévia autorização legislativa.

§ 2º - As empresas concessionárias serão obrigadas a promover o Projeto oficina de Calças dentro de suas instalações.

§ 3º - O prazo da concessão não poderá ultrapassar o mandato da atual administração.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da dotação que abaixo de demonstra:

05 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11 – seção de Comércio e Indústria

22130.0029.1.018 – Expansão do Parque Industrial

4.4.9.0.61.02.00.0080 – Aquis. De Imóveis P?prog. de Incenti. A Ind. ...R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de abril de 2003.

Jaime Rossi
PREFEITO MUNICIPAL